



JORNAL da REPÚBLICA

S. 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

DESPACHO N. 014/2016.....9026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016

Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.....9026

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN.....9027

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN.....9029

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho n.º 09/GMF/VI/2016-06.....9029

Despacho n.º 10/GMF/VI/2016-06.....9030

Despacho n.º 11/GMF/VI/2016-06.....9030

Despacho n.º 12/GMF/VI/2016-06.....9031

Despacho n.º 13/GMF/VI/2016-06.....9031

Despacho n.º 14/GMF/VI/2016-06.....9032

DESPACHO N. 014/2016

Considerando que é necessário nomear alguns auditores da Câmara de Contas como Ponto Focais que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas nacionais.

Considerando que essa nomeação é feita por Despacho do Presidente do Tribunal de Recurso.

Assim, nos termos definidos no artigo 17 do Regulamento n. 11/2000, alterado pelo Regulamento n. 25/2001, ambas da UNTAET, o Presidente do Tribunal de Recurso nomeia

- I. Agapito Soares Santos - Auditor da Câmara de Contas
N. de contato : +670 77252068
E-mail : agapito.soares@tribunais.tl

- II. Eduardo Leitão - Auditor da Câmara de Contas

N. de contato : +670 77394522

E-mail : eduardo.leitao@tribunais.tl

para exercer funções de pontos focais principal e substituto, respetivamente, que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas de Timor-Leste.

Entregue cópia do despacho aos Pontos Focais nomeados.

A nomeação entra em vigor na data da publicação deste despacho no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 21 de Julho de 2016.

Guilhermino da Silva

Presidente do Tribunal de Recurso

DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016

Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste

Tendo presente a necessidade de assegurar a monitorização e a avaliação técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste;

Tendo em consideração os termos e as obrigações contratuais resultantes do contrato celebrado a 3 de Dezembro de 2015, entre o Ministério da Justiça e a *Joint Venture* Visimitra Unipessoal, Lda. (Timor-Leste) e Gemalto Pte Ltd., (Singapore);

Sabendo da importância de garantir as metas e os prazos definidos para a implementação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste, vital para a segurança e actualização do processo de emissão dos passaportes da República Democrática de Timor-Leste, e bem assim para a sua harmonização com as boas práticas internacionais que regem esta matéria;

Considerando que, nos termos contratuais acordados, cabe ao Ministro da Justiça a competência para estabelecer e nomear a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 22.º da Orgânica do VI Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de março e bem assim, do disposto no o) e r) da Orgânica do Ministério da Justiça, constante do Decreto-lei n.º 26/2015, de 12 de agosto, determino o seguinte:

1. É criada a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica, adiante designada por EMAT E-Passaporte, para acompanhar a implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.

2. A EMAT E-Passaporte funciona na dependência do Ministro da Justiça e tem por missão garantir a boa implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, através da monitorização e avaliação do projecto, em observância dos termos contratuais estabelecidos, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Garantir a boa execução e o cumprimento do contrato;
- b) Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar tecnicamente as fases de desenvolvimento e os progressos atingidos durante o processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;
- c) Avaliar a implementação do projecto supra identificado e determinar as percentagens dos indicadores e prazos atingidos nos termos contratualmente definidos;
- d) Validar os pedidos de pagamento solicitados pela entidade responsável pela implementação do projecto, tendo em conta o estágio do seu desenvolvimento e as metas ou fases atingidas;
- e) Assinalar as deficiências e os erros na implementação do projecto e solicitar a sua correção à entidade responsável pela implementação do projecto;
- f) Solicitar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções contratualmente previstas cujo cumprimento se encontre em falta;
- g) Recomendar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções que se mostrem adequadas e essenciais à boa implementação do projecto, mesmo quando não estejam previstas no contrato;
- h) Apresentar ao Ministro da Justiça relatórios periódicos mensais sobre o andamento do processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.

3. Para os efeitos do presente despacho, nomeio como membros da EMAT E-Passaporte:

- a) Pinso Vieira Sei-Sei, Bc., Chefe de Departamento do IT da (DNRN-MJ)
- b) Nelson Manuel Moniz Belo, Eng., Chefe de Departamento de Arquivos Centrais (DNRN-MJ);
- c) Inocêncio Alves, Bc., Chefe de Departamento IT (DNAF-MJ);
- d) Agostinho Gonçalves, Lic. Direito, Notário de Dili (DNRN-MJ)
- e) Bernardino Freitas, Lic., Técnico IT (DNRN-MJ).

4. A coordenação da EMAT E-Passaporte é assegurada por um coordenador, que aqui designo como sendo o membro indicado na alínea a) do ponto anterior do presente despacho.

5. A DNRN concede todo o apoio administrativo e logístico necessário à EMAT E-Passaporte para o cumprimento da sua missão.

6. A EMAT E-Passaporte extingue-se aquando da conclusão da implementação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, nos termos contratuais acordados.

7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de maio de 2016.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, aos 18 de Julho de 2016

O Ministro da Justiça,

Ivo Valente

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 71 ho 72 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba _____

— HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Arnaldo Afiat**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 26.04.2016. **Arnaldo Afiat**, kaben, moris iha Oecusse, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Oecusse, Munisípio Oecusse, Mate iha Bobometo. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____